



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, POR MEIO
DE MOTORISTAS EXECUTIVOS, QUE,
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA G&E
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

PROCESSO Nº 00087.000271/2017-17

CONTRATO Nº 45/2017

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.744.139/0001-51, com sede no Setor de Autarquias Sul-SAUS Quadra 04, Bloco A, Sala 738, Ed. Victória Office Tower, Brasília/DF, CEP: 70.070-938, telefone/fax nº (61) 3447-2837, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, portador do CPF nº 008.947.334-51, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2017, consoante consta do Processo nº 00087.000271/2017-17, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira e da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 02, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – Em decorrência da retificação, a Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira e a Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 02 passam a ter as seguintes redações:



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

[...]

Subcláusula Segunda – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 1.075.536,96 (um milhão, setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) para R\$ 1.062.496,44 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), com respaldo na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 1.062.496,44 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; ND: 339037 e Nota de Empenho: 2018NE802699, de 14 de dezembro de 2018."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 28 de dezembro de 2018.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
G&E Serviços Terceirizados LTDA

